



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

30

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Câmara

= LEI Nº 1.532, DE 22 DE JUNHO DE 1984 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO COM
A ELETROPAULO-ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S.A. ' "CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LORENA".

a - Durante a sua vigência continuará a prevalecer a isenção de impostos, taxas e contribuições' municipais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados.

Artigo 2º - Passa a fazer parte integrante da presente Lei, a minuta de Contrato, anexa.

Artigo 3º - As despesas para fazer face à presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e a Lei nº 1.436 de 07/10/1982.

P.M. de Lorena, 22 de junho de 1984.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.532/84)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 22 de junho de 1984.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =